ANNO DE 1840. SEGUNDA FEIRA — 15 DE JUNHO. NUMERO 130.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 5$000 por quartel pagos adiantados na Typographia, rua das Cruzes D. 3, [illegible] Praça da Independencia [illegible], onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se gratis [illegible] proprios subscriptores, [illegible]

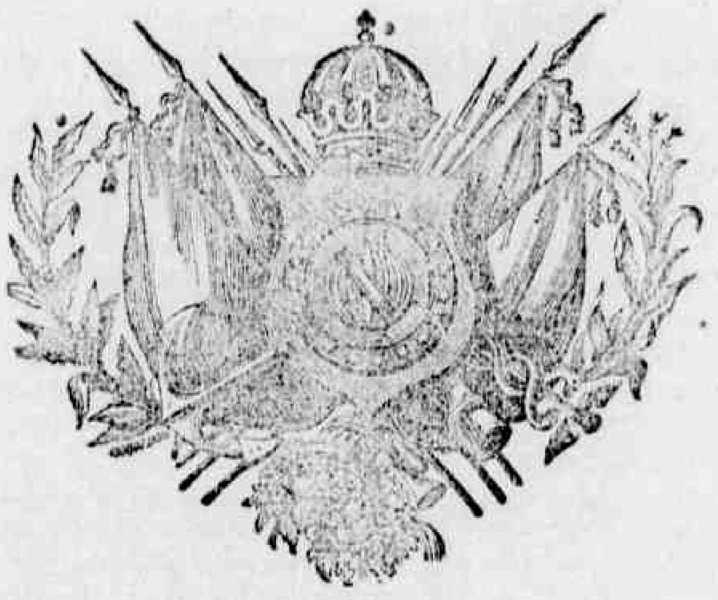

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pertença	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Villa de Goyanna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceio	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 15, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA.

Quart. cresc. a 6 – as 10 h. e 56 m. da tarde
Lua Cheia a 14 – as 11 h. e 28 m. da tarde
Quart. ming. a 22 – as 9 h. e 10 m. da tarde
Lua Nova a 29 – as 11 h. e 38 m. da man.

Mare cheia para o dia 12 de Junho.

As 2 horas e 54 minutos da manhã.
As 3 horas e 18 minutos da tarde.

CAMBIOS. — JUNHO 12.

Londres...... 30 1/2 d. por 1$000 cd.
Lisboa...... 72 a 75 por 100 premio, por metal offerecido.
França...... 340 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.
OURO — Moedas de 6$400 rs., Velhas 14$200 a 14$600
" Ditas " " Novas 14$500 a 14$700
" Ditas de 4$000 rs., 8$000 a 8$200
PRATA — Patacões Brasileiros ------- 1$870 a 1$890
" Pesos Columnarios ------- 1$870 a 1$890
" Ditos Mexicanos ------- 1$850 a 1$870
" Miuda ------- 1$840 a 1$460
Desconto de Bilhetes d'Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de Letras [illegible] 1 1/4 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre a 4 por 100 de desc.

Dias da Semana.

15 Segunda S. Vito M. — Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
16 Terça S. João Francisco Regis. — Relação e Audiencia do Juiz de D. da 1. vara.
17 Quarta S. Thereza Rainha. — Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
18 Quinta ✠ Festa do Corpo de Deos.
19 Sexta S. Juliana de Falconier. — Audiencia do Juiz de Direito 1 vara.
20 Sabbado S. Silverio P. M. — Relação e Audiencia do Juiz de D. da 3. v.
21 Domingo S. Luiz Gonzaga.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

Sessão em 7 de Maio de 1840.
Presidencia do Sr. marquez de Paranaguá

Ultima discussão e adopção do projecto de lei que interpreta o acto addicional.

Approvada a acta, e lido o expediente o Snr Vasconcellos requer que se peção ao governo todas as notas e officios relativos á occupação e desoccupação do Oyapock pelos Francezes

He approvado o requerimento sem discussão.

Entrando-se na ordem do dia continua a discussão do artigo 3. do projecto de interpretação do acto addicional.

O Snr. Vergueiro, combatendo os argumentos appresentados pelo Snr. Carneiro de Campos na sessão passada declara que nada dissera contra a necessidade e utilidade do poder judiciario, notando apenas a tendencia que nelle se devisava de absorver todos os demais partidos o que era proveniente das nossas circunstancias. O nobre orador nega a paridade de fundamento entre a interpretação dada á palavra – todos – do acto addicional quando exige a apuração das actas de todos os collegios para se proceder á eleição do regente, e a que se pretente dar com a doutrina do artigo em discussão, o qual entende que he contrario ao estabelecido no acto addicional. O nobre orador, analysando o artigo interpretado, julga que delle se não pode tirar illação alguma em que se funde o artigo interpretativo por quanto este firma disposição inteiramente contraria. Se diz o acto addicional que são empregados provinciaes todos os que existem das provincias, a excepção, por exemplo, dos membros das relações, entende o nobre orador que a faculdade interpretativa não pode ser tal que comprehenda na excepção os juises de direito, por exemplo, por isso que fazem parte do poder judiciario, fasendo-se com que sejão empregados geraes, podendo raciocinar-se do mesmo modo acerca das demais excepções. Grando sobre o argumento apresentado acerca da nulidade das reformas, observa que em sua opinião ellas não forão feitas com toda a legalidade necessaria, mas que esse inconveniente havia em todas as constituições, não exceptuando a do imperio, e que apesar desse defeito, o paiz ja a tinha aceitado, dando-lhe o seu assentimento.

O Snr. Ferreira de Mello observa que o argumento da illegalidade do acto addicional já tem sido reproduzido na casa sentindo elle orador que o não tivessem apresentado quando a camara temporaria participou ao senado que havia adoptado a lei de reformas á constituição do imperio Entende que a melhor denominação que se pode dar ao projecto em discussão he a de lei de transação ou de capitulação, como se disse na casa, e como elle orador julga que se não deve faser transacções acerca de principios constitucionaes, por isso tem votado e continua á votar para que elle não seja approvado O nobre orador observa que da approvação do projecto vão resultar muitos males ao paiz, por que quasi todas as assembleas provinciaes tem legislado acerca de muitos desses empregados, que, segundo a interpretação, são julgados geraes, seguindo-se delle a continuação da anarchia governamental que lavra são pelo paiz. O nobre orador nota as anomalias praticadas pelo governo, sendo que nomea para humas provincias juises de direitos, concentindo que em outras essa nomeação seja feita pelos presidentes, como acontece na provincia de Pernambuco, para a qual o governo não nomeou ainda hum só juiz de direito Conclue, de pois de varias outras observações votando contra o artigo

O Snr. Carneiro de Campos insiste em que a interpretação dada pelo artigo que se discute repousa sobre o mesmo fundamento em que se baseou a assemblea geral para fixar a inteligencia da palavra – todos – do acto addicional, porque em ambas as hypotheses fugio-se da letra e foi-se buscar o espirito de lei. O nobre orador observa a contradicção em que cahem aquelles que clamão por huma interpretação, que faca cessar o provisorio sobre materia de tanta transcedencia e impugnão a interpretação pelo facto de não ser comprehendida na letra da lei interpretada. Observa que quando fallou em transacção referia-se a aquelles que julgão nullo o acto addicional opinião que elle orador não comparte, entendendo que se pode dentro dos limites da interpretação remediar os inconvenientes que se notão na lei, sem ser preciso reformal-a. O nobre orador passa em resenha varios argumentos produzidos contra a doutrina do projecto, com o fim de refutal-os, e termina votando pelo artigo em discussão

O Snr Hollanda Cavalcante entende que nada se deveria dizer sobre o projecto depois que hum dos seus sustentadores o chamou projecto de transacção ou capitulação. O nobre orador combate a paridade estabelecida entre a palavra – todos – do acto addicional e a interpretação que se deduz das disposições do artigo que se discute. Entende que o projecto interpretativo vai produsir innumeros embaraços, ignorando o que se ha de fazer quando a minoria actual, achando-se em maioria, disser que entende o acto addicional de hum modo inteiramente diverso. Declara que não quer interpretação nas actuaes circunstancia do paiz, porque o tempo não he oportuno, porque ainda não ha a experiencia necessaria, porque não quer o predomio da soberania dos partidos. Confia no bom senso do povo brasileiro, e em q'as assembleas provinciaes pedião com o tempo ser chamadas aos verdadeiros limites de suas attribuições que desta sorte tudo se poderia obter, e não exasperando as com caprichos de partidos. O nobre orador observa que o fim da interpretação he chamar a nomeação dos juizes de direito á corte, e que para isso aproveitarão-se os votos daquelles que o erão ou pretendião sê-lo, e dest arte se fez a reforma. Conclue notando que, posto saiba que o projecto ha de ser approvado, não quiz deixar de imittir sua opinião a respeito para ficar com a sua conciencia livre.

O Snr. Alencar reconhece a inutilidade de seus esforcos, e mostra que deseja huma interpretação que fixe o sentido de alguns dos artigos do acto addicional, mas não huma reforma illegal, por não ser feita com as cautelas exigidas pela constituição do estado: e observa que os sustentadores do projecto o que querem he, não huma interpretação, mas o projecto em discussão. Pede que lhe digão que inconveniente se vai remediar com o artigo em questão, por quanto especificando o acto addicional quaes são os empregados provinciaes, quizera saber, segundo a classificação do projecto, quaes os empregados geraes que passão a provinciaes e vice-versa

He approvado o artigo 3 e bem assim o 4. 5. e 6 sem discussão.

Entra em discussão o artigo 7.

O Snr. Alencar entende que, em vez de conceder aos presidentes trez attribuições, fora mais rasoavel conceder-lhes quatro; por quanto, determinando o acto addicional que os presidentes poderão suspender a execução das leis provinciaes quando contrarias aos interesses das outras provincias, e aos tratados, e estabelecendo-se no projecto de interpretação que ellas terão mais attribuição de suspender essas leis quando contrarias á constituição, era melhor que o podessem fazer em todos os casos em que assemblea geral pode revogar as leis provinciaes, resultando dahi a vantagem de desonerar-se a assemblea geral desse trabalho

O Snr. Carneiro de Campos nota que os impugnadores do projecto laborão no engano de que para se interpretar huma lei não se deve sahir de sua letra, mostrando que a doutrina do artigo está implicitamente incluida no espirito da lei, por isso que a rasão que tem o legislador para investir os presidentes das duas attribuições declaradas no acto adicional subsiste para q'elles possão suspender a execussão das leis provinciaes quando contrarias a constituição. O nobre orador observa que huma assemblea provicial podia, por exemplo, decretar huma lei prohibindo o recurso ao poder moderador no caso de pena de morte, e não acha rasão plausivel para que o presidente assistisse a essa violação da lei fundamental sem poder impedil-a, quando o maximo motivo de faser oposição a huma lei he o ella ser inconstitucional, poder este que nos estados-Unidos exerce qualquer juiz. O nobre orador accrescenta que os presidentes não são irresponsaveis, e que conseguintemente podem ser punidos quando exorbitem de suas attribuições

He approvado o artigo 7. traâneora em cubeão o artigo 8.

O Snr. Alencar quizera que se desse outra redacção ao artigo, declarando se expressamente que ficão em pleno vigor todas as leis contrarias a constituição O nobre orador pede por caridade que lhe digão qual a rasão deste artigo, porque devem continuar a subsistir leis que segundo o projecto de interpretação, são inconstitucionaes, taes como a dos prefeitos de Maranhão e Pernambuco.

O Snr. Ferreira de Mello tambem desejaria lhe dessem a mesma explicação; mas como não o fazem, procurará explicar o artigo, o qual he na sua opinião a chave das transacções. O nobre orador entende que no Brazil existe huma potencia invisivel, sem a qual nada se faz, que por influencia della não se cura hoje de outra cousa no paiz que de eleições, deixando-se assim de satisfazer as necessidades mais urgentes do estado. Julga que se as cousas continuarem como vão, em breve não haverá representação do paiz, mas dessa potencia invisivel.

O Snr. Lopes Gama entende que a razão do artigo da lei he o não revogarem as leis constitucionaes as leis civis, acontecendo dahi que havendo leis civis contrarias a alguns principios constitucionaes, continuão todavia a ser executadas, por isso que não forão expressamente revogadas.

O Snr. Vasconcellos nota que os jurisconsultos romanos entendião que as leis interpretativas revogavão leis anteriores á sua publicação, e produzião o mesmo effeito como se fossem publicadas juntamente com as leis interpretadas; em quanto que na Inglaterra nenhuma differença existe entre lei interpretada e lei que interpreta, principiando toda a lei a obrigar da data de sua publicação em diante. O nobre orador observa que a maxima de que as leis interpretativas devem obrigar tão somente da data de sua publicação, repousa sobre argumentos muito attendiveis, sendo huma tyrannia obrigar alguem ao cumprimento do que era obscuro, quando, segundo o direito romano, deve-se julgar como não existente o que he obscuro de sua natureza. O nobre orador, á vista deste principio, entende não ter havido transacção alguma para a adopção deste artigo se bem que approva o principio das transacções por julga-lo da essencia do governo representativo. O nobre orador declara não esposar a opinião do nobre ministro dos estrangeiros, quando assevera que as leis constitucionaes não podem revogar as leis civis, principio verdadeiro na hypothese apresentada, mas nunca concebido em a sua generalidade.

O Snr Alencar não duvida do principio do direito romano citado na discussão, mas lembra-se de ter ouvido na assemblea constituinte a hum orador tão conceituado que hoje occupa o primeiro lugar da nação, que a Inglaterra devia a sua liberdade a não ter admittido o direito romano. O nobre orador, applicando o principio sobre leis interpretativas á questão, diz que não pode ser admittido, porque não se trata de obrigar a alguem, mas sim de estabelecer-se o principio de que huma lei reconhecida inconstitucional deve continuar a ter vigor. O nobre orador deseja saber se o supremo tribunal de justiça ha de tomar conhecimento dos recursos interpostos das autoridades existentes em virtude dessas leis declaradas inconstitucionaes.

O Snr. Carneiro de Campos declara que em sua opinião, quando conste officialmente, ou por algum documento appenso aos autos, da existencia dessas autoridades, o supremo tribunal deve tomar conhecimento desses recursos, em quanto a assemblea geral não revogar as leis em virtude das quaes existem essas autoridades.

O Snr. Alencar nota que o nobre orador entende que deve o supremo tribunal de justiça executar leis inconstitucionaes em quanto a assemblea geral as não revogar, quando está sempre a citar o exemplo dos Estados-Unidos, onde hum simples juiz pode não executar huma lei que julga contraria á constituição O nobre orador faz outras observações no mesmo sentido, e termina continuando a votar contra o artigo.

O Snr Vasconcellos declara que não invocou o direito romano para justificar sua opinião, que posto não seja ardente sectario de todas as suas disposições, todavia não foi sem receio que delle se afastou nesse caso particular, pois que jurisconsultos profundos e abalisados o denominão a razão escripta. O nobre orador observa que o supremo tribunal de justiça não tem tomado conhecimento de recursos interpostos em virtude dessas leis e bem assim algumas relações, e que passando a doutrina do artigo sanão-se os males que dahi podem resultar, por isso q'não ficão mais essas leis sugeitas ao capricho do supremo

... e das relações, devendo ser executadas enquanto não forem revogadas pela assembléa geral.

O Snr. Costa Ferreira impugna a doutrina do artigo por julga-la contraria á rasão e o respeito que se deve consagrar á constituição do paiz. Entende que sem esse respeito não pode haver ordem nem estabilidade e que o decretar q' subsistão leis reconhecidas inconstitucionaes he vulnerar-se claramente a constituição do imperio. O nobre orador, depois de algumas outras observações, declara votar contra o artigo em discussão.

He approvado o artigo 8., e julga-se que o projecto deve ser remettido á sancção.

Entra em discussão o art. 9 do projecto das medidas de segurança publica, e juntamente o requerimento do Sr. Carneiro de Campos pedindo o adiamento da discussão do artigo até o fim da 2. discussão do projecto.

O Snr Carneiro de Campos defende o adiamento, tendo em vista a importancia da materia, e o Snr. Mello e Mattos o combate por intempestivo, por isso que o artigo está intimamente ligado com os seus subsequentes, não se podendo discutir estes sem tomar-se huma decisão qualquer que seja sobre aquelle.

Posto a votos o requerimento, fica empatado.

Suscita-se huma questão de ordem se a discussão deve ou não ficar adiada até a decisão do requerimento empatado. Depois de terem fallado varios oradores, a requerimento do Snr. Mello e Mattos o senado decide-se pelo adiamento.

O Sr. presidente dá para ordem do dia da 1. sessão do senado a continuação da materia adiada, 1. discussão da falla do throno, e, sobrando tempo trabalhos de commissões.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 5 do corrente.

Officio-Ao Commandante das Armas, communicando-lhe, que o Regente em Nome do Imperador, por Decreto de 22 de Abril do corrente anno, reformou na conformidade da Lei ao Alferes de 1. Linha Miguel Affonso Ferreira.

Dito-Ao Inspector da Thezouraria da Fazenda, communicando-lhe a reforma de que trata o precedente officio.

- Igual communicação foi derigida ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes e ao Commandante Geral do Corpo de Policia

Dito-Ao Inspector da Thezouraria da Fazenda, transmittindo-lhe uma ordem do Thezouro Publico Nacional sob n 43, participando que o Dezembargado da Rellação desta Provincia Francisco de Paula Serqueira Leite é pago pelo mesmo Thezouro dos seos vencimentos, desde que tomou posse até a abertura da Sessão extraordinar a da Assemblea Geral Legislativa.

Dito-Ao mesmo, transmittindo-lhe, uma ordem do Thezouro Publico Nacional sob n. 45, acompanhando a copia do Decreto que concede ao Cidadão João Xavier Carneiro da Cunha, apenção annual de 366$66 rs. como indemnisação da perda do officio de Feitor da Meza da Estiva d'Alfandega desta Cidade

Dito-Ao mesmo, ordenando-lhe de conformidade com o que requereo o Alferes Jeronimo Ignacio dos Santos, Quartel Mestre do 6. Batalhão de Caçadores de 1. Linha destacado no Exercito do Rio Grande do Sul que mande pegar a familia do dito Official a consignação mensal de 22$ rs. em lugar de 200 rs. diarios que tinha deixado antes de ser promovido, effetuando dito pagamento desde o 1. de Maio p. p. dia em que principiou a ser descontada de seos vencimentos a referida quantia.

Dito-Ao Commandante das Armas, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito-Ao Presidente da Relação, communicando-lhe que o Regente em Nome do Imperador, por Decreto de 11 de Março, houve por bem ordenar que o Dezembargador da mesma Relação Manoel Alves Branco, tivesse exercicio na da Corte.

Dito-Ao mesmo, communicando-lhe que o Regente em Nome do Imperador, concedeo ao Dezembargador Nomeado para a Relação desta Provincia Manoel Rodrigues Villares, dous mezes de licença com vencimento do respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

Dito-Ao mesmo, participando-lhe q' pelo Imperial Avizo de 30 de Abril, foi communicado que a representação que fez em 6 do referido mez o Presidente interino da Relação á Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, vai ser levada ao conhecimento da Assemblea Geral Legislativa por depender de medida Legislativa a materia de que ella trata.

Dito-Ao Dezembargador Juiz Relactor da Junta de Justiça, enviando lhe quatro processos de reos Militares para serem vistos, e apresentados em Sessão da mesma Junta

Dito-Ao Inspector Geral das Obras Publicas ordenando-lhe que ponha novamente em arrematação a obra da reedificação da Ponte do Anjo sobre o Rio Serinhaem visto não se conformar a Presidencia com o contracto feito pelo Cidadão João Carlos da Silva Gusmão

Dito-A Camara Municipal do Recife enviando-lhe trez exemplares do Periodico mensal publicado na Corte pela Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, pertencentes aos mezes de Novembro, Desembro do anno passado, e Janeiro do corrente, a fim de que sejão conservados no Archivo da mesma Camara, e franqueada a sua leitura aos Lavradores, que quiserem consulta-los

Dito-A Camara Municipal de Goianna fasendo-lhe igual remessa.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 5 do corrente.

Officio-Ao Exm. Presidente da Provincia informando o requerimento de Lino Joze Ribeiro Montarroyoz pedindo o lugar de Almoxarife da Ilha de Fernando.

Dito-Ao Commandante das Armas com o requerimento de Vicente Ferreira de Mattos, para ser pago pela forma estabelecida, dos vencimentos que lhe forem devidos

Dito-Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes enviando-lhe em satisfação do seu officio de 2 do corrente mez o Extracto da Tabella, que acompanhou a ordem do Tribunal do Thezouro Publico Nacional de 12 de Outubro de 1833, relativa a organisação da Thezouraria da Fasenda.

Dito-Ao Director do Arsenal de Guerra, para mandar receber de Joze Luiz Innocencio Porge, e recolher ao mesmo Arsenal cinco volumes contendo a Botica para a Ilha de Fernando, a fim de serem remmettidos com os mais artigos a mesma Ilha na Embarcação que se acha a partir.

THEZOURARIA PROVINCIAL.

EDITAES.

O Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes: faz publico, que em virtude da Lei Provincial n. 87 de 6 de Maio, perante o Tribunal da mesma Thezouraria, nos dias 19, 22, e 23 de Junho proximo futuro as onze horas da manhãa se ha de arrematar em hasta publica a quem mais der por tempo de hum anno contado do 1. de Julho do corrente as Rendas seguintes.

1. Furo das caixas e fechos d'assucar
2. Taxa das passagens dos Rios dos Municipios do Recife, e Olinda.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação comparecão na Salla das Sessões da predita Thezouraria nos dias acima indicados munidas de Fiadores idoneos. E para constar se mandou affixar o prezente, e publica-lo pelo Prelo. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 30 de Maio de 1840 João Baptista Ferreira Lobo Junior.

O Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes faz publico, em cumprimento do officio do Exm Snr. Presidente da Provincia de 4 do corrente, nos dias 16, 17, e 19 deste mez, pelas 4 horas da tarde, perante o Tribunal da mesma Thezouraria se hade proceder impreterivelmente a venda por arrematação em hasta publica dos cavallos da Companhia de Cavallaria do Corpo Policial.

As pessoas que pretenderem lançar comparecão na Salla das Sessoens da sobredita Thezouraria nos dias acima indicados com Fiadores idoneos E para constar se mandou affixar o presente e publica-lo pelo Prelo. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 10 de Junho de 1840. João Baptista Pereira Lobo Junior.

ANNUNCIO.

A Thezouraria Provincial paga aos Empregados Publicos Provinciaes que percebem emmolumentos em moeda de prata o mez de Março nos dias 12, e 15 deste corrente mez. Thezouraria Provincial de Pernambuco 11 de Junho de 1840. João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, Thezoureiro.

Diversas Repartiçoens

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessão de 12 de Junho de 1840.

Os embargos do Padre Manoel do Rozario Tavares oppostos ao Accordão proferido na Cauza de appellação Civel do Juizo de Direito da Comarca das Alagoas, Escrivão Bandeira; em que lhe he parte Maria Joaquina, forão despresados.

Os embargos de João Ferreira dos Santos ao Accordão contra elle proferido na appellação desta Cidade, Escrivão Bandeira em que he parte João Zurrik Senecor: forão despresados.

Na appellação Civel do Juizo de Direito da Comarca de Flores, appellantes Manoel Ferreira Rabello e sua mulher, appellados Luiz Joze Pereira e sua mulher, Escrivão Bandeira: se julgou pela confirmação da sentença appellada.

Na appellação Civel do Juizo de Direito da Comarca do Sobral, appellante Joaquim Domingos da Silva Junior, e appellado Joze Rodrigues Lemos Escrivão Ferreira; se julgou por a confirmação da sentença recorrida

Na appellação Civel do Juizo de Direito da Cidade da Parahiba, appellante o mesmo Juizo, appellado Bento Luiz da Gama Maia, Escrivão Posthumo; se julgou pela confirmação da sentença appellada.

Na appellação Civel do Juizo de Direito desta Cidade, appellante o mesmo Juizo, appellado Joaõ Antonio Gonçalves Cardozo, Escrivão Bandeira; foi confirmada a sentença de que se appellou

Os embargos de Francisco Manoel da Silva Gusmão contra Joze Lopes de Carvalho, na appellação Civel da Cidade de Goianna, Escrivão Posthumo; forão despresados

Na appellação Civel do Juizo de Direito desta Cidade, appellante a Irmandade de S Joze erecta na Igreja de N S. da Penha e appellado Frei Joaquim de Afragola, Escrivão Rebello; se confirmou a sentença appellada

Na appellação Civel do Juizo de Direito desta Cidade, Escrivão Bandeira, appellante João Dounely, appellado Domingos Gonçalves da Cruz; foi julgada pela confirmação da sentença recorrida.

Na appellaçaõ Civel do Juizo de Direito desta Cidade, appellantes os Administradores da caza de Manoel Mathias de Freitas, appellados Joaõ Mauricio de Barros Vanderlei, e outros; se julgou pela reforma da sentença appellada, Escrivão Bandeira.

Os embargos de Joze Fernandes Eiras contra Joze Pereira de Mendonça, e outros na Cauza de appellação Civel desta Cidade, Escrivão Posthumo; forão recebidos e julgados provados reformado assim o Accordão embargado

Na appellação Crime do Juizo de Direito desta Cidade appellante Luiz Gomes Ferreira e appellada a Camara Municipal desta Cidade, Escrivão Ferreira; se julgou pela confirmação da sentensa appellada.

Na appellação Civel do Juizo do Civel desta Cidade appellante a Fasenda Publica, appellado Francisco de Abreo Bizerra, Escrivão Posthumo; não tomarão conhecimento dos recursos por serem interlocutorios os Despachos de que se recorreo.

Os embargos da viuva Vicencia Maria de Jezus contra Anna de Brito Leitao, na appellação Civel da Villa de S. Bernardo, Escrivão Rebello forão despresados.

Na appellação Civel do Juizo de Direito da Cidade da Fortaleza, Escrivão Chaves appellante Ignacio de Castro Moura Delgado, e appellado Joze Ferreira Pinto, se julgou pela reforma em parte e confirmação em parte da sentença appellada.

Na appellação Civel do Juizo de Direito desta Cidade appellante Simeão Correia Cavalcante Macambira, e appellado Antonio da Motta Monteiro, Escrivão Chaves; foi confirmada a sentença recorrida.

MEZA DO CONSULADO.

-- A Pauta he a mesma do num. 123

Rellação dos generos comprados para o armazem do Almoxarifado na semanã de 1 a 6 do corrente, as pessoas abaixo o declaradas, a saber

Joze Lopes de Oliveira, 96 libras de sabão a 160 rs. a libra, 1 peça de algudãozinho por 4,000 rs., 1|2 resma de papel cartuxinho por 1400 rs., 2 jogos de tinteiro de estanho por 2000 rs, 2 canivetes por 1920 rs., 220 penas de escrever a 1000 rs. o cento, 9 lapes por 180 rs, 9 maços de obreias por 720 rs., 10000 caixas de bomba a 480 o milheiro, 7 barris de tinta preta com 28 libras cada hum barril a 120 rs. a libra, 3 ditos de dita branca com 84 libras a 200 rs. a libra, 191 libras de oleo de linhaça a 200 rs. a libra, 14 libras de secante a 320 rs a libra, 24 broxas granpes por 15800 rs., 4 libras de tinta amarella franceza por 10000 rs 2 libra de izarcão por 400 rs 2 1|2 onças de flor de anil por 1000 rs, 4 libras de cola por 1600 rs, 2 libras de tinta verde francez por 2560 rs., 10 libras de giz a 60 rs. a libra, 15 libras de agoa-raz a 200 rs. a libra, 12 pinceis de dourar por 480 rs. 1 peneira de seda por 960 rs, 200 arrobas de cobre por 12000 rs., 12 libras de linha alcatroada a 320 rs a libra, 20 bronzes de metal com 96 parafusos por 14600 rs., 4 ditos de ditos com 15 libras a 720 rs. a libra, 1 governadura de dito por 8000 rs. 1 macho de bronze com 10 libras e 1|4 a 720 rs. a libra, 1 feixadura de gaveta por 320 rs, 120 covados de baetilha a 160 rs o covado, 11 chapas de ferro inglez com 563 libras a 100 rs a libra, 38 ditas de dito sueco com 793 libras a 140 rs. a libra.

A Manoel Antonio Pinto da Silva, 6 cadeiras de assento de palhinha a 6000 rs.

Arsenal de Marinha 6 de Junho de 1840.

Luiz de França e Mello, Escrivão.

PREFEITURA.

Parte do dia 11 do corrente

Illm. e Exm Snr --Forão hontem presos de minha ordem o portuguez Joze Antonio Marques, por desobediencia, e infracção das Posturas da Camara Municipal: foi solto: pelo Sub-Prefeito do Recife o pardo Jose dos Santos, por ter dado uma bofetada em a preta forra Maria da Conceição; foi remettido á Cadeia: pelo Sub Prefeito d'esta Freguezia o preto Miguel, escravo de João Correia, por estar fugido; foi conservado em prisão: pela 1. patrulha do districto do Carmo outro preto de nome Felix de Cantalice, forro por estar em desordem: foi solto por um soldado do Corpo Policial o pardo Trajano Alves dos Passos á pedido de Nicoláo Rodrigues da Cunha, por ser seo escravo: e pelo Sub-P. da Boa-vista o preto Domingos Joze do Espirito Santo, e o pardo Antonio Luiz, por briga; forão recolhidos a Cadeia

O Sub-Prefeito da Freguezia do Recife, partecipa que hontem pelas dez horas da noite falleceo desgraçadamente um preto, escravo de Christovão Diestes, de uma queda, que dera do 3. andar da casa da residencia de seo senhor na rua da Cruz, estando elle á dormir n'uma das janellas do dito andar.

Nada mais occorreo.

Parte do dia 12.

Illm e Exm. Snr. --Forão hontem presos pelo Sub-Prefeito do Recife o hespanhol Manoel Peres Barralas, por querer forçar a uma mulher honesta no porto das canôas, e resistir a prisão; foi remettido para a Cadeia: pela 1. patrulha do destricto do Corpo Santo o pardo Marcelino e o preto Joze, escravos de Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, por desobediencia a mesma patrulha; forão conservados no calabouço pelo meu ordenança o pardo Antonio Joze da Silva, por estar pronunciado a prisão e livramentro pelo Juizo da 1. Vara do Crime; foi remettido para a Cadeia, pelo Juiz de Direito interino da 1. Vara do Civel o preto Henrique escravo do Padre Antonio Camello, por ser encontrado com uma faca de meza com ponta á correr atraz de um matuto; teve o mesmo destino: pela 1. patrulha do districto Carmo a parda Antonia Maria da Conceição, por estar bastante ebria proferindo palavras obsenas; foi remettida para a Cadeia: e por pessoas particulares o Portuguez Joze da Veiga Pinto, e o pardo Joze Anacleto, este por ter ferido mortalmente a aquelle em occasião em 1 se recolhia do Theatro para a sua casa, e este em seguimento do seu aggressor, pôde igualmente feril-o: o 1. foi recolhido com fiança a sua casa para se tractar, por estar em perigo de vida, e o 2. foi recolhido para á Cadeia.

Nada mas consta das partes recebidas.

ANNUNCIO.

S. Ex. Rvm. tem resolvido transferir a Procissão do Corpo de Deos para o tempo de verão; e o dia que nella se houver será annunciado. No proximo dia de S. Pedro pretende o mesmo Ex. e Rvm. Snr. conceder Indulgencia Plenaria, e dar a Benção Papal, em Nome de Sua Santidade, na Igreja do mesmo Apostolo, a todas as pessoas que, com as necessarias disposições, quizerem lucrar estas Graças. Recife 12 de Junho de 1840. O Padre Francisco Joze Tavares da Gama, Secretario de S. Ex. Rvm.

LOTERIA DO THEATRO.

Hoje 15 do corrente, das nove horas da manhã ao meio dia terá lugar o pagamento dos premios sahidos na extracção da segunda parte da segunda Loteria, em o Escriptorio do respectivo Thesoureiro na rua da Cruz, cujo pagamento continuará a ser regularmente feito até o dia 18, e d'ahi em diante sómente nas Quartas e Sabbados de todas as semanas.

As rodas da primeira parte da terceira Loteria andaõ impreterivelmente no dia 13 de Julho proximo futuro, e os respectivos Bi-

lhetes achaõ-se desde hoje a venda nos lugares já annunciados.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

No dia 22 do corrente correm impreterivelmente as rodas da Loteria a favor das Obras da Igreja de N S. do Livramento, e nas casas onde estão á venda bilhetes trocaõ-se os das outras Loterias.

LOTERIA DO SEMINARIO

O Reitor do Seminario de Olinda convida aos amantes de Loterias a compraremos bilhetes da primeira parte da 17.ª Loteria do mesmo Seminario, que se achaõ á venda no Bairro do Recife rua da Cadêa, na loja de cambio do Sr Vieira; em Santo Antonio na rua do Cabugá, loja do Sr. Bandeira; na Boa-Vista, defronte da Matriz, botica do Sr. Joaquim José Moreira.

LOTERIA DA M. DA BOA-VISTA.

O Thesoureiro da Loteria a beneficio das Obras da Matriz da Boa Vista, declará que os bilhetes estão á venda nos lugares do costume; e que as rodas andaõ impreterivelmente no dia ultimo do proximo Julho

Avisos Diversos.

☞ O Inspector d'Alfandega mudou a sua residencia para a Boa-Vista – rua Formosa – casas visinhas das em que mora o Illm Sr Inspector da Thesouraria Geral.

☞ Perdeo-se uma chave de relojo de ouro com o peso de quatro oitavas a semelhanca de um passaro, desde o Collegio até a Matriz de Santo Antonio; quem achou querendo restituir dirija-se ao dono o Vigario Bacalhao que saberá gratificar.

☞ Aluga-se uma casa terrea na rua da Gloria, com bastantes commodos, cosinha fora, quintal murado, e boa cacimba; outra no pateo da Solidade, com duas salas, cinco quartos, cosinha fora, cacimba com boa agoa de beber, com sitio plantado de arvoredo: a fallar com o Padre Manoel na mesma casa da Solidade.

☞ Aluga-se o armazem do sobrado, que se está reedificando, em frente do do Sr. Jozé Maria Placido Magalhães, mui proprio para um armazem de molhados, com tres portas de frente, e uma porta de esquina, onde anteriormente ouve igual estabelecimento, e por isso muito afreguezado: a tractar na rua do Vigario D 12, ou no mesmo sobrado.

☞ Quem precisar de um rapaz brazileiro que sabe ler, escrever e contar, para caixeiro de venda, ou para qualquer outra occupação, annuncie.

☞ Roga-se ao Sr. Thesoureiro da Loteria do Theatro não pague o bilhete n 889, que acabou de correr, assignado nas costas por Francisco José da Costa Araujo, e na frente por Manoel Ferreira Ramos, senão a um dos dois assignados, por se ter perdido dito bilhete.

☞ Offerece-se uma senhora para ser ama, para cozinhar o diario de uma casa, e engomar; quem precisar dirija-se a rua do Rangel, no sobrado defronte da casa que foi da nova venda no primeiro andar.

☞ F Augusto Zietz retira-se para o Maranhão.

☞ Dá-se quinhentos mil reis a juros sobre penhores; na rua Direita venda D 29 se dirá quem os dá.

☞ Quem precisar de mandar tecer palhinha em cadeiras, e canapés, dirija-se a Boa-Vista na rua Velha n 25.

☞ Precisa-se de um rapaz capaz e habil para tomar conta da administracao de uma paderia na qualidade de primeiro caixeiro do balcão [illegible] que se achar nestas circunstancias, [illegible] pode dirigir-se a rua de [illegible] achar com quem tratar.

☞ [illegible] sacarão em 23 de Abril [illegible] Antonio Francisco de Oliveira da Parahiba duas letras a saber Rs. 430.000 a tres mezes e igual quantia a seis mezes este lhe participa, que em de Maio lhes remettera aceita, e como até agora os abaixo assignados as não tenhaõ recebido, e supõe estejão desencaminhadas, fazem o presente annuncio para que ninguem as receba ou negocie, pois valia nenhuma tem, ou podem ter, não se achando endoçadas pelos sacadores Luiz Gomes Ferreira & Mansfield.

☞ Quem quizer comprar um cavallo bom esquipador, e carregador dirija-se a rua Direita D 25 loja de fasendas, que achara com quem tratar

☞ Precisa-se alugar um preto para vender leite distante da Praça uma legoa: quem tiver annuncie.

☞ No dia 4 do corrente fugio um papagaio de bonita figura, com uma corrente no pé, vôou para dentro dos quintaes do pateo do Carmo, e julga-se ter sido pegado por detraz das cazas do Sr João Peixe a pessoa que o pegou leve-o ao pateo do Carmo venda que faz quina para o beco da Bomba que será recompensado.

☞ Perdeo-se uma chapa de ferro do diámetro da roda de um carrinho, desde a ponte da Boa-Vista até a passagem da Magdalena, depois das 7 horas da noite do dia onze do corrente; quem a tiver achado pode leval-a a Coxeira de Miguel no atterro da Boa-Vista, que será gratificado.

☞ Da-se cem mil reis a juros sobre penhores, e tãobem dá-se em pequenas porcões: os pertendentes dirijaõ-se a rua Direita venda D. 29, para se dizer quem os dá.

☞ Fugio um cavallo no dia sexta feira 12 do corrente pelas oito horas da noite no bairro da Boa-Vista rua do Rozario, que se encaminhou pela estrada da Trempe, e por se ter cercado tomou a da Solidade; o qual tem os signaes seguintes – de cor castanho escuro, cauda e clina ripadas, e é carregador: quem o tiver pegado leve-o a rua do Livramento D. 19 2. andar, ou nesta Typ.

☞ Em Olinda no Varadouro D. 51, lava se e engoma se com asseio roupa de toda a qualidade, e por preco commodo, assim como recebem-se costuras.

Avisos Maritimos.

☞ PARA LIVERPOOL, acha-se a carga a barca ingleza « Priscilla », que pretende sahir até o fim do corrente mez: quem quizer carregar nella ou ir de passagem, dirija-se ao Capitão a bordo, ou aos seus consignatarios B. Lasserre & C.

☞ PARA A BAHIA, a sumaca Conceicão Viajante, com a maior brevidade possivel quem quizer carregar dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, não servindo de obstaculo estar a mesma annunciada a venda, visto que apparecendo carga segue sem obstaculo.

Leilão

CONSULADO DE FRANÇA EM PERNAMBUCO.

☞ Terca feira 16 do corrente as 10 horas da manhã, se fará a venda publica, no armazem de Lenoir Puget & Companhia, rua da Cruz, por intervenção do Corretor Oliveira, e por conta de quem pertencer, das mercadorias abaixo declaradas, carregadas em Bordeaux para o mercado do Rio de Janeiro a bordo do navio Provence, naufragado em Lucena, a saber: espelhos; gravuras, perfumarias relogios de cima de mesa, luvas para senhora e homem, de varias qualidades, sapatos para senhora, paneis com relogios, coletes para homem, cassas de muito bom gosto, chitas finas, fazendas de lãa, pentes de tartaruga bem sortidos setins, gros de napoles, Kalan fazenda bonita e inteiramente nova para vestidos de senhora, sedas para coletes, challes e lencos de seda guarnecidos de renda, instrumentos de musica, relogios de ouro e prata, brincos e aneis de ouro com esmeraldas, rubins e brilhantes, alfinetes de ouro para senhora, de lindo gosto com camafeos, e mosaices bezerros grandes, quadros em molduras, roupa feita, galanterias, e papel para forrar salas – Pernambuco 1 de Junho de 1840. – Barrere, Consul de França.

Compras

☞ Duas camizas de meia de lan no primeiro andar do sobrado defronte do Theatro que faz oitão para o beco do Ouvidor, ha quem as compre

☞ Duas escravas creoulas ou de nação, com algumas habilidades, sendo estas para o mato: na rua Direita loja de coures D 17.

☞ Uma escrava creoula ou de nação, com idade de dezesete a dezoito annos, de bonita figura, com uma cria de dous annos pouco mais ou menos que seja boa engomadeira, costureira e cozinheira, e que não tenha vicios, nem achaques; quem a tiver annuncie ou dirija-se a rua da Penha no fundo do Livramento terceiro sobrado no 3° andar.

Vendas

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografia, da Loteria de N. S. do Livramento, ganhando a decima parte dos premios, a preço de 560; nesta Typografia, na praça da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7.

☞ Uma caza na rua de S Francisco em Olinda com commodos sufficientes para familia: quem a pretender dirija-se ao sobrado junto a Cadêa, na mesma Cidade.

☞ Dois pardos, sendo um capateiro de idade de 20 annos, e outro alfaiate, de idade de 25 annos, e um moleque muito bom cozinheiro de idade de 16 annos; na rua do Vigario N 7.

☞ Um quartao que tem sido possuido com estimação, bem novo, castanho escuro pintado, bom carregador, bom passeiro; não está gordo por ter vindo do sertão: na rua das Trincheiras sobrado de José Antonio da Silva Junior.

☞ Uma preta moca muito boa fateira e vendedeira de rua; outra dita muito reforcada propria para taboleiro ou outro qualquer servico, dois moleques, um de 14 a 15 annos, outro de 12 a 14, ambos muito bonitos: na rua do Fogo ao pé do Rosario D. 25.

☞ Dois moleques de idade de 13 annos de nação, de boas figuras, uma muleca de 15 annos, e uma dita de 13, ambas de nação Baca proprias para mocamas por serem recolhidas; um escravo de nação Mocambique de idade de 30 annos, bom trabalhador, mui robusto e de boa figura; uma escrava com 35 annos por comodo preco, e duas moradas de cazas terreas em Fora de Portas: a tratar na rua d Agoas-verdes D. 38.

☞ Uma escrava de nação de idade de 28 annos, com bonita figura, he quitandeira, lava de sabão; vende-se por precisão, assim como dá-se a contento; na rua Direita D. 20, lado do Livramento

☞ Uma venda em bom lugar no bairro da Boa-Vista: quem a pretender dirija-se a fallar no atterro da Boa-Vista na venda do Sr. Lagos.

☞ Caixos de flores para carroca, e caixão de anjos: na rua da Florentina caza D 10.

☞ Ou troca-se uma casa principiada na rua Nova desta Cidade ao pé da caza em que esteve o Cosmorama, com muito material dentro da casa para sua construccão: quem a pretender dirija-se a rua do Livramento botica do Sr Francisco das Chagas.

☞ Sessenta e um cascos de pipas vazios, de conta, bem acondicionados, para encher d agoa ardente; na rua do Vigario caza N. 8.

☞ Cominhos muito novos em saquinhos de arroba e de menos; no armazem do Sr. Dias Ferreira, na praia d Alfandega.

☞ Ferro sueco e inglez em barras chatas, quadrado, redondo e verguinhas, de todas as bitollas, e tambem de varanda puxado, e outros muitos objectos de ferragens, tudo por preço commodo; na rua Nova esquina da Camboa do Carmo

☞ Charutos da Bahia muito bons e proprios para vendas; na rua Nova loja D. 21.

☞ Xaropes de groselhas, vinagre e gommoso, de superior qualidade; rua Nova loja D. 7.

☞ Uma escrava propria para qualquer servico, sem vicio de qualidade alguma; na rua do Rosario larga 1. andar das cazas D. 8.

☞ Um terreno alagado no seguimento da rua da Aurora, com 150 palmos de frente, e 1500 de fundo, pagando de foro 30 rs. o palmo, todo retalhado; na rua de S Gonçalo D. 11.

☞ A parte de uma casa sita na rua da Praia annexa ao sobrado do Sr. João Rodrigues de Miranda, pertencente a um dos herdeiros do fallescido José Rodrigues da Ressurreição; quem a pretender dirija-se ao armazem do abaixo assignado na mesma rua – Na mesma, uma quartolla de mel de engenho, e uma canoa que carrega 900 tijolios, bem construida. — Antonio Dias da Silva Cardeal.

☞ Duas cazas, sendo uma nova de dois andares e sotão no fim da rua de Apollo, ao pé do Arsenal de Marinha, e outra na rua da Guia, a segunda ao pé do mesmo Arsenal, sendo terrea, com o fundo junto a nova; quem quizer comprar dirija-se ao pé do Corpo Santo N. 19, que se dirá quem vende.

☞ Mantas de linho grandes, ditas de seda, pannos para mezas de lindos padrões, e diversos tamanhos, meias lizas para homem muito superiores: na Praça da Independencia D. 23 e 24.

☞ Peças de chitas finas a 5600, e sendo a covados a 160; ditas de bertanhas de 10 varas a 2 000; ditas de cambraias lizas a 1600, metim, riscados a 140 o covado, chales de xita a 1440; cassas em xitas a 180 o covado, ditas de paninhos a 2240 – 2720 – 3200 – 3840 e 4800; ditas de gangas amarellas de companhia a 720; castor a 300 o covado; riscados tecidos a 160 o covado; e outras diversas fazendas muito baratas: na esquina da Pracinha do Livramento loja do Burgos. Na mesma loja, um boi de carroca, e de cangalha

☞ A Sumaca Santa Maria, fundeada defronte do Trapiche novo; á tratar na rua da Cruz N. 27.

☞ Dois escravos que sabem trabalhar de enxada, de pá e são canoeiros, e serventes de pedreiro, dão duas patacas por dia, e vendem-se por motivo que se dirá: a fallar no beco da Pol.ª D. 5, que se dirá quem vende.

☞ Boa salsa parrilha, borrachinhas sortidas, maná de boa qualidade, macella, fel da terra, oleo de copaiba, champanha, vinho do Porto em barriz, panno de linho sortido, gangas da India verdadeiras, e tamancos bem surtidos, tudo por precos commodos; em casa de Manoel Francisco Pontes, na rua da Senzalla velha.

☞ A venda da rua do Rosario D. oito, com poucos fundos; a tratar na mesma rua com Joaquim Dias Fernandes.

☞ Uma casa terrea abarracada no lugar do Mondego, com commodos sufficientes, quintal murado, e cacimba com agoa de beber; na Praça da Boa-vista botica D. dez.

☞ Na rua do Rozario estreita, loja da marcineiro da porta larga, uma carteira por vinte mil reis, de cinco a seis palmos, inda nova, obra bem feita, e com bastantes commodos por dentro.

☞ Uma venda pequena no principio da rua do Porto das canoas, com poucos fundos: quem a pretender dirija-se a mesma.

☞ Umas terras na Boa-Vista no lugar dos Coelhos, onde se pode edificar uma propriedade pelas proporcões que offerecem, e sendo pessoa de credito se vende com a espera, que se ajustar.

☞ Taboado de pinho americano e sueco, de todas as bitollas, e de forro, arcos da Porto, tudo por preco commodo: no Forte do Mattos armazem de José Antonio da Silva Vianna.

☞ Um negro de nação do gentio de Angolla, moço, bom padeiro, e ferreiro: na rua da Senzalla velha, N. 49.

☞ A veleira e bem construida sumaca Conceicão Viajante – de lote de 75 toneladas, chegada proximamente da Bahia, construida em 1838: os pertendentes podem dirigir-se ao seu consignatario Manoel Joaquim Pedro da Costa para a poderem examinar e tratar de seu ajuste.

☞ Um balcão pequeno com nove palmos de comprido, e tres de largo, com sua gaveta, optimo para uma pequena venda — e um realejo sem cylindros por preço commodo: na rua de Ortas D. 59.

☞ Dous moleque um de sete annos, e o outro de 10; na rua do Cabugá loja de fazendas do Casado.

☞ Uma escrava parda, que representa ter vinte annos de idade, sadia e sem vicios; cozinha o diario de uma caza, engoma lizo, e coze sofrivelmente: os pretendentes dirijaõ-se á rua da Penha, na quarta caza de dois andares e sotaõ, passando a Igreja do Livramento, confronte a caza do Sr. Annunciação.

☞ Um navio pequeno muito bem preparado, por preço commodo; na rua Nova D. 26, sobrado junto ao seileiro.

Escravos Fugidos

☞ Roga-se as authoridades policiaes, e capitães de campo a aprehencão de um escravo creoulo, de nome Pedro Lanque, official de capateiro, alto, secco e rosto comprido; anda por esta Cidade e pela de Olinda, inculcando-se por forro: os aprehendedores podem conduzil-o a caza de Manoel José Goncalves Braga, junto ao arco de Santo Antonio, ou a seu Sr. Caetano Francisco de Barros Wanderley no engenho Caxoeira de Serinhaem, de quem receberá 50U rs. de graficação.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 12

RIO DE JANEIRO; 11 dias; patacho nacional Maria da Gloria de 151 tonelladas; mestre José Alves Carneiro; equip. 9; carga carne: á Amorim & Irmãos.

ENTRADOS NO DIA 13.

BENGUELLA; 31 dias; brigue portuguez Experiencia de 187 tonelladas; capitão Manoel Antonio; equip 10; carga lastro de area; ao Capitão.

BAHIA; 5 dias; a sumaca nacional Conceição dos Viajantes de 75 tonelladas; mestre Bento José Pereira; equip. 10; carga varios generos: á Manoel Joaquim Pedro da Costa; passageiro um portuguez.

SAHIO NO DIA 12.

RIO DE JANEIRO; brigue transporte nacional Pavuna; commandante o 1º tenente Fortunato Eugenio Tavares; passageiros e 12 recrutas de Marinha.

PREÇOS CORRENTES

GENEROS	ARTICLES	PREÇO		POR	Avaliação	POR	
AÇO de Milão	Steel Milan	$	5$000	Ql.	12$000	Ql	Ab
Agoa raz	Spirit of turpentine		1$200	Gl.	$200	Lb.	
Agoardente 25.° gr.	Brandy 25.°	$	1$000	Gl.		Pp.	
Alcatrão Sueco	Tar Swedish	$	6$500	Bl.	8$300	Bl.	Ab
Alfazema	Lavender	5$100	8$000	Ar.	2$400	Ar.	
Alpista	Canary Seed	12$000	14$000	Alq	5$200	Alq	
Alvaiade	White lead	4$000	5$500	Ar.	16$000	Ql.	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	$120	$150	Lb.	10$000	Ql.	
Amendoa doce com casca mole	Sweet almonds in shell	3$000	4$800	Ar.	4$000	Ar.	F.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	$	$100	Lb.	10$240	Ql.	
Antagem	Cercaellas	$240	$300	Vr.	$500	Vr.	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	$110	$120	Lb.	220 300	Lb.	
,, de latão	Brass ,,	$540	$800	,,	$500	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000	7$500	Ql.	6$400	Ql.	Ab
Arroz pilado carangueijo	Rice white	6$000	6$400	,,	1$140	Ar.	V.
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	$	1$500	Gl.	200$000	Pp.	
,, de Portugal	,, Portugal	$	1$200	G.	20 $000	Pp.	
BACALHAO	Codfish	$	14$000	Ql.	8$000	Ql.	Ab
Bacias de latão	Brass basins	$560	$600	Lb.	$480	Lb.	
Barricas vasias em pé	Flour Barrels	1$440	1$600	ũa	$600	ũa	Eff.
,, ,, abatidas	,, shooks	$	1$200	,,	$600	,,	Eff.
Batatas	Potatoes	$	$840	Ar.	$640	Ar.	Nh
Bezerros Francezes	Calf skins, French	24$000	30$000	Dz.	30$000	Ar.	
Breu	Rosin	$	6$000	Br.	3$200	Ql.	
Brim da Russia de 30 Varas	Ravens Duck Russian	15$000	15$500	Pç.	10$000	P.	
,, ,, a imitação	,, imitation	$	10$000	,,	10$000	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	$	10$000	B.	4$000	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	$	8$000	,,	1$600	,,	
Bolaxinha	Crackers	$	4$000	Bl.	4$000	Bl.	P P
CABOS de linho da patente	Cordage Patent	$	18$000	Ql	18$000	Ql.	Nh
,, ,, Inglez	Hemp. Cable England		20$000	,,	18$000	,,	
,, ,, da Russia	,, ,, Russia patent	$	19$000	,,	18$000	,,	Nh
,, ,, de Cairo	,, ,, Coir	$	18$000	,,	18$000	,,	Nh
Caffé	Coffee	4$000	4$400	Ar.			
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	$	2$000	,,			Nh
,, ,, de Montevideo	,, ,, Montevideo	2$000	2$400	,,	1$600	Ar.	Nh
,, de vacca salgada	Beef Salted	$	$	B	2$500	,,	
,, de Porco	Pork Salted	25$	28$000	,,	3$000	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	18$000	21$000	Dz.	15$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal	13$000	14$000	To.	12$000	To.	Ab
Cera amarella d'Angola	Yellow wax	$	$650	Lb.	$600	Lb.	V.
,, branca	,, white	$800	$850	,,	$600	,,	
Chá Hisson	Tea Hysson	1$200	1$500	,,	1$000	,,	Nh
,, perola	,, Pearl	$	1$830	,,	1$200	,,	Eff
Cerveja branca	Ale bottled	4$000	4$400	Dz.	4$000	Dz.	
,, preta	Porter	4$200	4$400	,,	4$000	,,	
Chumbo em barra	Lead in bars	$	10$500	Ql.	10$000	Ql.	
,, em lençol	,, Sheet	$	13$000	,,	10$000	,,	F.
,, de munição	,, Shot assorted	$	14$000	,,	13$000	,,	Ab.
Cobre para caldereiro	Braziers copper	$	$650	Lb.	$450	Lb.	
,, ,, forro e pregos	Sheathing and nails	$	$560	,,	$480	,,	
ENCHADAS	Hoes	$580	$600	ũa	[illegible]	Lb.	
Enxofre em canudo	Brim-stone	$	1$500	Ar.	[illegible]	Ar.	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	5$400	5$800	ũa		Fa	
Estopa	Bagging	$160	$170	Va	[illegible]	Co.	
Erva-doce	Anise seed	6$400	7$000	Ar.	[illegible]	Ar.	eff
Estanho	Pewter	$480	$500	Lb.	$500	Lb.	
FARINHA Amer. nova	Flour new Amer	$	21$000	Ba	16$000	Ba.	
,, velha	,, old ditto	$	18$000	,,	,,	,,	Nh
,, Franceza	,, French	$	21$000	,,	,,	,,	Nh
,, Trieste	,, Trieste SSSF	$	21$000	,,	,,	,,	Nh
,, Baltica	,, baltic	$	$	,,	,,	,,	Nh
Feijão	Beans	4$000	4$800	Alq	2$400	Alq	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	19$000	20$000	Cx.	16$000	Cx.	
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	10$000	10$500	Ql.	8$000	Ql.	
Foices de roça	Reaping hooks large		$140	ũa	$100	ũa	Ab
,, de meia roça	,, ,, small		$140	ũa	$500	ũa	Ab
Fio de vela	Twine sail maker	$140	$140	Lb.	$100	Lb.	
,, Porrete	Pack thread	9$000	10$000		6$000	Ar.	
,, de Sapateiro	Shoe makers thread	$500	$600		$520	Lb.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	$	6$000		5$000	Ql.	
,, ,, da Suecia	,, Swedish	$	8$000		7$000	Ql.	

GENEROS	ARTICLES	PREÇO		POR	Avaliação	POR	
GARRAFAS pretas	Bottles black	[illegible]	[illegible]		[illegible]		
Garrafoens empalhados	Dame-johns	$	[illegible]		250 $00	um	
Genebra em pipas	Gin in pipes	$	[illegible]		200$000	P.	
,, em botijas	,, in jars	$	3$200	Dz.	3$000	Dz.	Ab
LONAS da Russia largas	Russian wide	20$000	17$000		20$000	Pç	Eff
,, ,, a imitação	,, ,, imitation	$	21$000		20$000	,,	
,, inglezas estreitas	,, English narrow	$	17$000	,,	14$000	,,	
Lonas ordinarias inglezas	[illegible]		15	pe		p.c.	Ab
MANTEIGA ingleza	Butter English new	$	$600	Lb.	$500	Lb	Nh
,, Franceza	,, French	$540	$560	,,	$360	,,	Ab
Machados do Porto	Portuguese axes	$450	$480	um	$400	um	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	5$000	5$800	Ar.	5$200	,,	Eff
Milho	Indian Corn	$	1$560	Alq	$	Alq	
OLEO de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	$	1$500	Gl.	$150	Lb.	Ab
,, em botijas	,, ,, in jars	$	1$550	,,	$ 5.	,,	Ab
Panno de linho de toalhas	Portuguese linnen Tol.	$500	$520	,,	Factura	Vr.	
,, ,, infestado	,, ,, Folded	$580	$700	Vr.	,,	,,	
Papel de peso coroinha	Paper letter	5$200	5$800	Re.	3$600	Re.	
,, almaço azul 1.ª	,, almasso blue 1	$	3$500	,,	2$800	,,	
,, ,, 2. e 3.	,, ,, 2. e 3.	$	3$000	,,	2$800	,,	
,, ,, branco	,, ,, white	2$100	2$600	,,	1$900	,,	
,, florete	,, florete	1$800	2$000	,,	1$800	,,	
,, ,, 2 ,,	,, ,, 2. ,,	1$400	1$600	,,	1$800	,,	
,, de embrulhar marca g.	,, Wrapping large	$	1$000	,,	1$000	,,	
,, ,, pequena	,, ,, Small	$	$800	,,	$600	,,	
Papelão	Pasteboard	$	2$800	M.	2$400	Ar.	bA
Parnahibas	German cutlasses	$	$480	Hu	$800	Hu	V.
Passas	Muscatel rasins	$	2$800	Cx.	3$200	Ar.	
Pimenta da india	Black pipper	$	$170	Lb.	$150	Lb.	Eff
Piche da Suecia	Pitch Swedish	$	11$000	Br.	10$000	Br	Nh
Polvora	,, Gunpowder	$	$540	Lb.	$450	Lb.	
Potassa d'America	Pot ash American	$	$140		$100	Lb.	b p
,, da Russia	,, ,, Russian	$	$160	,,	$100		
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$000	4$200	Mi.	10$000	Ql.	
,, caixar	,, 3 ,,	2$400	2$500		16$000	,,	
,, ripar do Reino	,, 1 1/2	1$200	1$300	,,	16$500	,,	
,, da terra	,, 1 1/4	1$100	1$200	,,	16$100	,,	
,, de construcção	,, 5 a 8 in	$060	$070	Lb.	8$500	,,	Ab
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	$	9$000	Ar.	5$120	Ar.	Nh
,, de outras partes	,, others	$	9$000	,,	5$120	,,	Nh
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon		2$400	Dz.	2$400	Dz.	
QUEIJOS Flamengos	Cheesse dutch	$	1$050	Hu	$600	Hu	Eff
RAPÉ da Bahia	Snuff Bahia		1$000	Lb.			
,, de Lisboa	,, Lisbon	$	3$600		4$000	Lb.	
Retroz	Sewing Silk	$	8$000	,,	8$000	,,	
SABAO' amarello	Soap yellow	$105	$105	,,	3$840	Ar.	Ab
,, do Mediterrano	,, Mediterranean		$110		3$840	,,	
Salitre refinado	Saltpeter refined	$180	$190		3$000	,,	P.
Sal Estrangeiro alq velho	Salt old alqueire	$900	1$000	Alq	1$000	Alq	V.
Salça parrilha	Salsaparilla	16$000	18$000	Ar.	10$000	Ar.	
TABACO macpendim	Tabaco Macpendim	5$200	5$000				Ab
Taboado de pinho	Pineboards	$	$200	Pe	7$ 17$	Pe	Ab
Toucinho de Santos	Bacon	$	4$000		$	Ar.	
,, de Lisboa		6$000	[illegible]		2$500	,,	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	45$000	50$000	Pp.	60$000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	28$000	30$000	Pp.	65$000	Pp.	
Vinho de Lisboa tinto P.R.R.	Wine Lisbon P. RR.	112$	115$000	,,	130$000	,,	Ab
,, ,, Branco	,, ,, White	112$	115$000	,,	130$000	,,	Ab
,, ,, outros autores tinto	,, other brands	70$	100$000	,,	95$000	,,	
,, ,, Malaga secco b.p. P.	,, Malaga ,, P. ,,	75$000	78$000	,,	85$000	,,	
,, ,, Cette tinto	,, Cette red ,,	64$000	67$000	,,	50$000	,,	
,, ,, Espanha	,, Catalonia ,, ,,	61$000	68$000	,,	85$000	,,	
,, ,, Sicilia	,, Sicily ,, ,,	60$000	65$000	,,	140$000	,,	
,, ,, Pp. Cat.	,, Span. Pine	$	55$000	,,	110$000	,,	
,, Muscatel quartola	,, Muscatel a hogsh	65$000	65$000	,,	100$000	,,	
,, ,, engarrafado	,, bottled	3$400	3$500	Dz.	2$400	Dz.	
,, Bordeux ,,	,, claret ,,	4$000	5$000	,,	15$000	P.	V.
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	17$000	18$000	,,	30$000	,,	Ab
Vidro p. v. de c. de 100 pes.	Window G. p. 100	$	6$400	Cx.	$170	pe.	
Vellas de Spermacete	Candies spermecety	$750	$800	Lb.	$500	Lb.	
,, de cebo	,, tallow	$400	$410	,,	6$000	Ar.	

EXPORTAÇÃO'	EXPORTS	Preço da Praça		Avaliação	POR
Agoa ardente Caxaça	Rum	40$000 45$000	Pipa	45$000	Pipa
Algodão 1. sorte	Cotton 1. quality	7$400	arr.	7$400	arroba
,, 2. ,,	,, 2.	$ 6$400		6$400	
Assucar b. encaixado, 1. sorte	Sugar in cases white 1. q.				,,
,, ,, ,, 2 ,,	,, ,, 2. ,,		,,	$600 1.q	,,
,, ,, ,, 3. ,,	,, ,, 3. ,,		,,		,,
,, ,, ,, 4. ,,	,, ,, 4. ,,	750 a 800	,,	$650 2.q	,,
,, ,, ,, 5. ,,	,, ,, 5. ,,		,,		,,
,, ,, ,, 6. ,,	,, ,, 6. ,,		,,		,,
,, Mascavado ,, 1. ,,	,, ,, brown 1. ,,		,,		,,
,, ,, ,, 2. ,,	,, ,, ,, 2. ,,	750 a 800	,,	$800 1.q	,,
,, Branco embarricado Novo	,, in barrels white	1$900 2$000	,,		,,
,, Mascavado ,,	,, ,, brown	$ 1$800	,,		,,
Couros salgados	Dry salted hides	$ $140	Libra	4$160	Hum
Couros de [illegible]	Tanned hides	$ 2$000	Hum	2$000	,,
Chifres da terra	Ox-horns	$ 5$000	Cento	4$000	Cento
,, do Rio Grande, novilho		8$000	,,		

FRETES

Assucar para	Liverpool	£ 3	Ton. e 5 p. o/o de primagem.
,,	Amsterdam	3	,, de 70 Ar. e 5 p. ,, ,,
,,	Canal	3	,, ,, ,, ,,
,,	Genova	3	,, ,, ,, ,,
,,	Hamburgo	3	,, ,, ,, ,,
,,	Trieste	3 3 10/	,, ,, ,, ,,
,,	Estados-Unidos		
,,	Portugal	250 Reis por Ar. sem primagem.	
Algodão	,,	600 ,, ,, ,,	
,,	França	400 ,, ,, e 10 por cento Camb. 160 R. per 1.F. Nominal	
,,	Inglaterra	1 d por libra & 5 por o/o	
,,	Barcelona	500 Rs. por Ar. e 10 por cento. Camb. 800 Rs. o peso	Nominal
Couros	Inglaterra	£ 4 por Ton. de 70 Ar. e 5 por cento.	
,,	França	200 Reis cada um e 10 por cento, Camb. 160 R. p. 1. F.	
,,	Estados-Unidos		

OBSERVAÇOENS

Todas as mercadorias estrangeiras pagão 15 por cento de direitos, a excepção do cha que paiga 30 por cento, e da polvora que paga 20 por cento, sobre as avliaçoens da pauta geral do Imperio; e algumas sobre o valor dado pela parte. Alem destes direitos pagão mais 5 por cento de armasenagem adicional e expediente. Nas as cambraias de linho, rendas de linho, de seda e linho, obras de ouro e prata, pedras preciosas, e relogios de prata, e ouro, são isentas da armazenagem adicional, e só pagão 1 1/2 p. o/o de expediente. São isentas de direitos as maquinas ainda não uzadas no lugar; porem pagão os 5 por cento de expediente e armazenagem adicional.

Concedem-se 4 mezes de armazenagem livre ás fazendas seccas, e a os molhados 30 dias, e findos elles pagão pelo tempo que tiverem na alfandega na razão de 1 1/4 por cento ao mez.

Os vinhos e bebidas espirituosas importadas de paizes que não tem tratado com o Brasil, pagão durante o anno financeiro de 1 de Julho de 1839 a 30 de Junho de 1840, direitos de 50 por cento sobre as avaliaçoens, incluindo se nestes 1 1/2 por cento de expediente. Pagão mais 5 1/2 de armazenagem adicional.

Todas as bebidas espirituozas pagão de consumo na Provincia 40 réis por canada excepto agoa-ardente de Lambeque nacional, que paga só 20 por cento sobre o valor.

Para atestos, e quebras concedem-se a os despachos de liquidos os seguintes abatimentos; a saber: de 5 por cento em garrafas; de 3 por cento em botijas, de 2 por cento em cascos e garrafoens.

O Carvão de pedra he izempto de direitos, e só paga 5 por cento de expediente, e armazenagem.

Os direitos de exportação pagão-se sobre a avaliação d'uma pauta semanal na razão seguinte— Assucar 20 por cento; Algodão, Café, e Fumo 12 por cento; Agoa-ardente, couros, e todos os mais generos 7 por cento. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 réis em cada caixa, de 40 réis em fecho, de 20 réis em cada barrica, ou saco de assucar; e de 40 reis em cada saca de algodão.

Couros, e todos os mais generos são livres de direitos para os portos do Imperio, a excepção do Algodão, Assucar, Cafe, e Fumo, que pagão 2 por cento, e as taxas por volume.

Os metaes preciosos, nacionaes ou estrangeiros, em barra ou amoedados, e o ouro em po pagão por cento sobre o valor corrente no mercado.

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

REVISTA COMMERCIAL

CAMBIO — Tem havido transaçoens avultadas a 30 1/2 d., e igualmente uma transação do Governo de £ 5000 a 60 dias V.

ASSUCAR — Tem havido vendas no decurso da semana de 750 a 800 reis por arroba sobre o ferro.

ALGODAO' — Conserva o preço de 7$400 por arroba ao qual tem havido transaçoens.

COUROS — São procurados a 140 reis por libra.

Chegarão 1300 barricas de farinha de Philadelphia que estão ainda por vender.

Hum carregamento de bacalhão que chegou de 1950 barricas está-se retalhando a 12$000.

RECIFE NA TYPOGRAFIA DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA — 1840.